**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 112/2022**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO POR HORAS TRABALHADAS ”**

**DATA DE ABERTURA:27 /05/2022**

**HORA DA ABERTURA: 12h00min**

1. **- PREÂMBULO**

**1.1 O MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYAO-TO**, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 148 de 03 de outubro de 2021, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Decreto 052 de 22 de fevereiro e nos termos deste edital e seus anexos, Comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS”** do tipo **“MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA”** para A Contratação para prestação de serviço em reparos, manutenção em solda para equipamentos hidráulicos, agrícolas, equipamentos de movelaria, prédios públicos, veículos e máquinas do Município de Bernardo Sayão -TO**,** com quantitativas especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital, cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Administrativo nº 112/2022, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e na legislação supracitada.

**1.2 - ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, **CNPJ: 25.086.596/0001-15** com sede administrativa a Avenida Antônio Pescone nº 378, Centro, Bernardo Sayão/TO.

**1.3 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**1.3.1** A sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo os “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” E “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverão ser entregues **DIA: 27** de maio de 2022. **HORÁRIO:** 12h00min. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão –TO situada à Avenida Antônio Pescone nº 378Centro, CEP: 777.55-000 Bernardo Sayão/TO.

**1.3.2** O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuita na sala de “Licitações” do endereço da Prefeitura Municipal, ou poderão ser solicitadas junto a Pregoeira, na sede desta Prefeitura, no horário de 07h00min as 12h00min.

**1.3.3** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura de Bernardo Sayão –TO, que se seguir.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao (à):

**a)** - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste **Pregão**;

**b)** - recebimento dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”;

**c)** - abertura dos envelopes “**Proposta**”;

**d)** - divulgação das **licitantes classificadas** e das **desclassificadas**;

**e)** - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

**f)** - abertura do envelope “**Documentação de Habilitação**” das **licitantes**;

**1.4 - DA DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES**

As decisões da **Pregoeira** serão comunicadas mediante publicação no DOE/TO, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

**a)** julgamento deste Pregão;

**b)** recurso porventura interposto.

**1.4.1** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas no **Placar Do Município**, ficando as **Licitantes** obrigadas a observar as resposta das informações prestadas pela **Pregoeira.**

**1.5. DEFINIÇÕES**

**1.5.1.** **Sistema de Registro de Preços – SRP** – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e à aquisição de bens, para contratações futuras e eventuais;

**1.5.2.** **Ata de Registro de Preços** – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, onde se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;

**1.5.3.** **Órgão Gerenciador** – Órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**1.5.3.1**. Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador será a **PREFEITURA** **MUNICÍPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO.**

**1.5.4.** **Órgão Participante** – Órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços – SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

**1.5.5.** **Órgão Aderente –** Órgão ou entidade de outra esfera de Governo que adere à Ata de Registro de Preços;

**1.5.6** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, inclusive aquelas feitas por meio de adesão, não poderão exceder ao quíntuplo dos quantitativos registrados.

**1.5.7.** A adesão à Ata de Registro de Preços – ARP deverá obedecer ao disposto no Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, inclusive quanto aos quantitativos registrados.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação **“PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS”** do tipo **“MENOR PREÇO POR HORAS TRABALHADAS”, v**isando à Contratação para prestação de serviço em reparos, manutenção em solda para equipamentos hidráulicos, agrícolas, equipamentos de movelaria, prédios públicos, veículos e máquinas do Município de Bernardo Sayão -TOcom quantitativas especificações técnicas estabelecidos no termo de referência, documento que constitui o anexo I deste edital.

**2.1.1.** Os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade indústria l- ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1. Poderão participar** da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**3.2. Não poderão participar** desta licitação os interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**a)** Empresa que esteja suspensa de licitar junto à Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão-To;

**b)** Empresas Reunidas em consórcio ou coligação;

**c)** Empresas Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa Licitante;

**d)** Empresas Estrangeiras que não funcionem no País;

**e)** Empresas que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93;

**f)** Empresas cujos sócios gerentes ou diretores sejam cônjuges, companheiro (a) ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros desta Equipe de Licitação.

**3.2.1.** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

**4.1.** A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

**4.1.1.** O Credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte **Documentação:**

**a)** Se **dirigente**, **proprietário**, **sócio** ou assemelhado da empresa:

**a.1)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**a.2)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

**a.3)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b)** se **Representante Legal**:

**b.1**) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de **recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos**, COM FIRMA RECONHECIDA; ou,

**b.2) Documento equivalente** (Termo de Credenciamento – Modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

**c)** Se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado. **OBSERVAÇÕES**:

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física,** o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

- se o **reconhecimento de firma** for a nome **da pessoa jurídica (empresa licitante),** fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO,** pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade,** a empresa será **Inabilitada** na fase de “Habilitação”.

- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão,** sendo a empresa **Inabilitada** na fase de “Habilitação”.

**4.2.** O representante legal da licitante que **não se credenciar** perante Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta de Preços**” ou “**Documentação de Habilitação**” relativa a este Pregão.

**4.2.1** Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.3.** No momento do credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES**:

**4.3.1. Declaração Que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação**, conforme modelo constante no **Anexo VII**;

**4.3.2. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP,** a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.**

**4.3.2.1.** A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.**

**4.3.2.2.** A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta)** dias Imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, **sob pena de NÃO aceitabilidade**.

***Obs.*** – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial. E;

**4.3.2.3. Declaração De Micro Empresa/Empresa Pequeno Porte**, conforme modelo constante no **Anexo V**;

**5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo fechamento do envelope.

**5.2.** Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

**5.3. A** Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, exarando o respectivo carimbo de “confere com o original”.

**5.3.1. Obs:** O prazo para carimbar "confere com o original" por funcionário responsável, os documentos que trata o item acima, será até **01 (um) dia útil anterior** a data de apresentação e entrega dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

**5.4.** Não precisam de termo de credenciamento (Anexo II deste Edital) e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no item 4.1.1 deste Edital.

**6. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação para Habilitação será **pública**, dirigida pela Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892 e a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

**6.2.** Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto a Pregoeira na forma do item 4.1 e seguintes.

**6.3.** Até o término do credenciamento será permitidoo ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

**6.4. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes**, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a **Proposta de Preços** e **Documentos de Habilitação** apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

**6.5.** Os proponentes entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a Proposta de Preços (**ENVELOPE Nº 1**) e a Documentação de Habilitação (**ENVELOPE Nº 2**), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, **dar-se-á início à FASE DE CLASSIFICAÇÃO**.

**6.6.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)**

**7.1.** As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022 - PROCESSO Nº 112/2022**

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**(CNPJ/MF DA EMPRESA)**

**(ENDEREÇO - TELEFONES - OUTRAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS)**

**7.2.** A proposta deverá ser apresentada em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

**7.2.1.** Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ(MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato**;

**7.2.1.1** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preços; e

**7.2.2.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 –“Documentos de Habilitação”.

**7.2.3.** Especificação dos itens levando-se em conta a menor hora trabalhada para cada veículo e máquina que compõe a Frota.

**7.2.3.1.** Cotação dos preços dos itens ofertados com base no “**Termo de Referência**” constante do **Anexo I** e na forma do **Anexo VIII** – “**Modelo de Proposta de Preços**”, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

**7.2.3.2.** A licitante deverá indicar os preços fixos e irreajustáveis;

**7.2.3.3.** Indicar o valor apresentado ofertado para os todos os materiais pretendidos por esta Prefeitura, **já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.**

**7.2.3.4.** Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos Centavos;

**7.2.3.5.** A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração, **e APRESENTANDO PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL.**

**7.2.4.** Indicação do prazo de validade da proposta, ressalvado o disposto no presente subitem:

**7.2.4.1.** A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias,** contados da data de abertura dos envelopes **“Proposta de Preços”** e **“Documentos de Habilitação”**.

**7.2.4.2.** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na **“Proposta de Preços”**, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**7.3.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse desta Prefeitura Municipal**,** poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**7.4.** A apresentação das **propostas implicará na plena aceitação**, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

**7.4.1.** A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão – TO o compromisso de entrega dos produtos e/ou serviços, de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido em Edital.

**7.5.** As Licitantes devem levar em consideração na elaboração de sua proposta de preços que o cumprimento do objeto desta licitação fica condicionada à emissão da **“Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho** ou **Contrato”** pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo que, para isso, a Licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução do objeto desta licitação.

**7.6. A Proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via,** conforme modelo do “**Anexo VIII”.**

**7.7.** A Proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitantes agrar-se vencedora do certame.

**7.8.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

**7.8.1.** Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação, ou não cotarem **todos** os itens pretendidos, de acordo com o lote;

**7.8.2.** Não atendam às exigências deste Edital;

**7.8.3.** Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

**7.8.4.** Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço eestiver fora das 3 (três)melhores propostas.

**7.9. As propostas que atenderem os Requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:**

**a)** discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

**b)** erros de transcrição das quantidades previstas mantêm-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

**c)** erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

**d)** erros de adição mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

**7.10.** O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

**7.11. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.**

**7.12.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.

**7.13.** Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no **item 7.9** à proposta será desclassificada.

**7.14. A Licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Pregoeira.**

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1.1.** O licitante só será declarado vencedor, se sua proposta final contemplar o **Menor Preço Por Horas Trabalhadas** (Anexo I- Termo de Referência) I**ncluídos todos os impostos (inclusive ICMS por substituição tributária, se for o caso)** e desde que a documentação do licitante declarado vencedor esteja regular, atendendo todos os requisitos para habilitação estabelecidos neste Edital.

**8.1.2.** A estimativa de preços será aplicada sobre a média ponderada de três cotações de preços (pagamento à prazo) para os objetos constantes da Ordem de Fornecimento respectiva, mediante aprovação da Prefeitura Municipal, conforme dados constantes da Ata de Registro de Preços.

Neste sentido, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de prévia Pesquisa de Preços de mercado para autenticar a aplicação dos preços previstos em Ata. Somente após a realização deste procedimento será confirmada e atestada pelo gestor a entrega de peças pelo licitante vencedor.

**8.2.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do “**MENOR PREÇO POR HORAS TRABALHADAS”**.

**8.3.** Analisadas as propostas, serão **desclassificadas** as que forem **elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.**

**8.4.** Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, o proponente que apresentar a proposta de contendo o **“MENOR PREÇO POR HORAS TRABALHADAS”**, definida segundo o objeto deste Edital, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º,incisos VIII e IX, da Lei que regulamenta o Pregão (Lei 10.520/2002);

**8.5.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.6.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

**8.7.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

**8.8. A** Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

**8.9.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.11.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela **ordem crescente dos preços**.

**8.12.** Será considerada como **mais vantajosa** para a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão –TO, a proposta da licitanteque ofertar o Menor Preço**,** proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

**8.13.** Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.14.** A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitantedetentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

**8.14.1.** Se o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão –TO;

**8.14.2.** Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de Menor Preço.

**8.14.3.** Se não for aceita a proposta escrita de Menor Preço;

**8.14.4.** Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias.

**a)** Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 8.14.3 e 8.14.4** será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e uma atenda as condições deste **edital**;

**b)** Na hipótese da alínea anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

**8.15.** Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP** e houver proposta apresentada por **ME** ou **EPP** até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art.44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.15.1.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.15.1.1.** A **Micro Empresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP** mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

**8.15.1.2.** Não sendo vencedora a **ME** ou **EPP** mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais **ME’s** ou **EPP’s** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.15.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME’s** e **EPP’s** que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.16.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**8.17.** Verificado que a proposta de Menor Preço,atende às exigências fixadas neste **Edital** quanto à “proposta de preços” e à “habilitação”, será a respectiva **licitante** declarada **vencedora após serem observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.**

**8.18.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

**8.18.1.** Durante a Sessão, as Propostas e os Lances Verbais serão transcritos no Mapa de Apuração, documento que será assinado pelo Licitante, Pregoeira e Comissão de Apoio, fazendo parte integrante da Ata da Sessão Púbica, para os devidos fins.

**8.19.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

**9. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)**

**9.1.** Com vista à **habilitação** na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO – TO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022 – PROCESSO Nº 112/2022**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**(CNPJ/MF DA EMPRESA)**

**(ENDEREÇO, TELEFONE - OUTRAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS)**

**9.1.2** O Envelope nº 2 deverá, sob pena de inabilitação, conter toda a “Documentação” a seguir relacionada:

***Conforme inciso XIII e XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.***

***Conforme Artigo 27, da Lei 8666/1993.***

**9.2. TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO,** deverão apresentar, dentro do envelope nº. 02, as documentações abaixo, conforme artigo 30 da Lei 8.666/1993:

**9.2.1. AS EMPRESAS CADASTRADAS deverão apresentar dentro do envelope nº 02 (documentação), o Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo:**

*Conformidade do artigo 32, § 2°, da Lei 8.666/1993;*

*Conforme Inciso XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.*

**9.3. AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS deverão apresentar os documentos relacionados abaixo.**

***Conforme do Artigo 27 a 31, da Lei 8666/93;***

*A documentação relativa à Habilitação Jurídica*;

***Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;***

 Comprovante Inscrição Cadastro CNPJ;

 Alvará de Funcionamento 2022, Emitido pela Prefeitura da Sede do Licitante;

Cédula de identidade e CPF, do(s) sócio(s);

 Registro comercial, no caso de Firma Individual;

 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Parágrafo Único -** Os documentos relacionados **nos subitens 4.3.1 e 4.3.2. do item “4.3”.** Não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

 Declaração que não emprega Menor ANEXO III;

 Declaração de Inidoneidade ANEXO IV;

 Declaração de Aceitação as Normas Edilícias ANEXO VI; - Declaração Referente à Habilitação ( Em Atendimento ao Inciso VII do Art. 4º da lei nº 10.520/2002)

**Relativo a Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

*Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;*

 Certidão Negativa Municipal Sede da Licitante;

 Certidão Negativa Estadual;

 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

 Certidão Negativa FGTS;

 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:**

 Balanço Patrimonialdo último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com Termo De Abertura e de Encerramento, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

 Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicilio da licitante;

**Relativo à Qualificação Técnica:**

 Comprovação de aptidão técnica de que a licitante executa ou executou serviços pertinentes e compatíveis em característica com o objeto da licitação, devendo a comprovação ser efetuada através da apresentação de atestados de capacitação técnica.

**a) Certidão negativa de falência e/ou concordata,** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, ou pela internet, com data de, no máximo, 01 (um) dia anterior à abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

**9.4.** *As* **certidões que não declararem expressamente o período de validade***, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.*

**9.5.** *Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Comissão de Licitação do Município (na forma do item 5.3.1*) *ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu*.

**9.5.** *O* **envelope de Habilitação que não for aberto** *durante a licitação deverá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.*

**9.6.** As **ME’s e EPP’s deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

**9.6.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME’s e EPP’s, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma da LC 147/2014 art. 43 §1º, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.6.2.** Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

**9.6.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

**9.6.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará de cadenciado direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.7.** Se o **detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será Inabilitado**, e a (o) Pregoeira (o) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

**9.8**. **Sob pena de Inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**9.8.1** no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,

**9.8.2** em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

**a)** se a **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**b)** se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.9.** Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela (o) Pregoeira (o) e equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

**10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**10.1.** Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**10.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei de Licitações, devendo ser protocolada na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal dirigida Pregoeira e conter o número do Processo Interno.

**10.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.1.2.1.** Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

**10.1.2.2.** A Decisão encontrar-se-á disponibilizada às empresas interessadas através do Placar Municipal.

**10.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**10.3.** Dos atos praticados pela Pregoeira no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra - razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de **3 (três)dias.**

**10.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

**10.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**10.7.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão/TO.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**11.2.** O valor estimado desta licitação é **R$ XXXX (XXXXXXXXX)**.

**12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a **Ata de Registro de Preços**, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá **efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas**.

**12.2.** A PREFEITURA MUN. DE BERNARDO SAYÃO –TO, através da Comissão da Permanente de Licitação, convocará a Proponente vencedora para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

**12.3.** Salvo motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICÍPAL DE BERNARDO SAYÃO –TO, através da Comissão Permanente de Licitação, o Licitante decairá do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**12.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante sua vigência.**

**12.5.** Caso o Licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente recusar-se a assinar a Ata, e não haja Licitante que tiver aceito cotar seus bens e/ou serviços em valor igual ao do Licitante mais bem classificado, será convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

**12.6.** Firmada a Ata de Registro de Preços entre o Licitante vencedor e a Prefeitura Mun. de Bernardo Sayão –TO, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

**12.7.** A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) Licitante(s) vencedor (es).

**12.8.** Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os materiais a ele adjudicados.

**12.9.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua publicação.

**12.10.** Serão Registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

**12.10.1.** Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

**12.10.2.** Os preços e quantitativos dos Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.

**12.11.** Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **subitem 12.10.2**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**12.12.** As Adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder ao quíntuplo do quantitativo Registrado, Decreto Federal nº. 7.892.

**12.13.** Somente será autorizada adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição por esta **Prefeitura Municipal de** Bernardo Sayão –TO**.**

**12.14.** A Ata de Registro de Preços com a indicação dos Fornecedores e Preços Registrados será divulgada no mural do Hall de entrada da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão –TO e ficará disponibilizada durante sua vigência.

**12.4. O prazo de atendimento de cada Requisição de Fornecimento deverá ser no máximo de 24h (vinte e quatro horas) corridos contados do seu recebimento.**

**13. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**13.1. O gerenciamento e a fiscalização** da contratação decorrentes deste Edital caberão respectivamente ao **Departamento de Compras,** deste Município que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**13.2.** Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste Edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município de Bernardo Sayão –TO ou modificação na contratação.

**13.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município de Bernardo Sayão –TO, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**13.4.** O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

**13.5.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão –TO ou perante terceiros, do mesmo modo que as ocorrências de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicam em corresponsabilidade do Município de Bernardo Sayão –TO ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**14.1.** São obrigações do Fornecedor Registrado:

**a)** Assinar a Ata de Registro de Preços; em até **05 (cinco) dias**, contados após a notificação;

**b)** Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão –TO, o qual, caso haja, será dado por escrito;

**b.1)** A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;

**c)** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital;

**d)** Retirar as Requisições de Fornecimento referentes ao objeto do presente Pregão na Prefeitura Mun. de Bernardo Sayão –TO, com sede a Avenida Antônio Pescone, n° 378, Centro, CEP: 77755-000, ou em outro endereço devidamente as empresas comunicadas, quando necessário e previamente solicitado;

**e)** Credenciar junto a Prefeitura Mun. de Bernardo Sayão –TO funcionário (s) que atenderá (ão) às Requisições de Fornecimento deste Pregão, disponibilizando os meios de comunicação, tais como, telefones fixos, celulares, e-mails, etc. para contato;

**f)** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

**g)** Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los as suas expensas aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeito de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, improrrogáveis;

**h)** Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive quanto à retirada do (s) objeto (s) a ser (em) substituído (s), quando houver;

**i)** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos**,** assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;

**j)** Efetuar a prestação dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência e na Nota de Empenho;

**k)** Prestar os serviços de acordo com a Requisição de Fornecimento e na Nota de Empenho no prazo de **24h(vinte e quatro horas)**, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento, no local designado no Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

**l)** Comunicar a Prefeitura Mun. de Bernardo Sayão –TO, com antecedência mínima de **12h (doze horas)** do vencimento do prazo de prestação dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

**m)** Cumprir as orientações da Prefeitura Mun. de Bernardo Sayão –TO, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Instituição;

**n)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima as os seus empregados quando da execução do objeto desta licitação;

**o)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do Município de Bernardo Sayão –TO; para cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos.

**14.2.** Quando da interação do Fornecedor Registrado com O Município de Bernardo Sayão –TO ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá o Fornecedor Registrado comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, necessariamente por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

**14.3.** A Contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**15.1.** São obrigações do Órgão Gerenciador:

**a)** Efetuar o registro do Licitante Fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

**b)** Designar o(s) fiscalizador(es) da Ata de Registro de Preços, dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar o recebimento do objeto, conforme definido do presente Edital;

**c)** Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste Edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Mun. de Bernardo Sayão –TO ou modificação na Ata de Registro de Preços;

**d)** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos Preços Registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;

**e)** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** Deverão estar de acordo nos termos do **Anexo I – Termo de Referência.**

**17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** É concedido um prazo de **5 (cinco) dias**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Bernardo Sayão –TO, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

**17.2.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o depósito diretamente em sua conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.

**17.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**17.4.** Para a efetivação do pagamento, a Licitante vencedora deverá, prova de regularidade relativa à receita federal, CND Trabalhista, CND Receita Estadual e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**17.5.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**17.5.1.** Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**17.5.2.** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**17.6.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, devidamente aceito pela Prefeitura Mun. de Bernardo Sayão –TO.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

*Conforme Artigo 7º da Lei 10.520/2002.*

**18.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, ficará inidônea pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I. Advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II. Multa** de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III. Multa compensatório-indenizatória** de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

**IV. Multa** de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V. Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal e qualquer outro órgão da Prefeitura Mun. de Bernardo Sayão –TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar à execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da Nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**VIII.** A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX.** Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para objeto ora contratado;

**X.** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI.** Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**XII.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

**XV.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

**XVI.** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

**XVII.** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**XVIII.** **Rescisão, nos termos do art. 77 da lei federal no 8.666/93.**

**19. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** O Fornecedor Registrado poderá ter o seu Registro de Preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**19.2.** A revogação do seu Registro poderá ser:

**19.2.1.** A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**19.2.2.** Por iniciativa do Município de Bernardo Sayão –TO e/ou, quando:

**a)** O Fornecedor Registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** O Fornecedor Registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

**d)** O Fornecedor Registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** O Fornecedor Registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução **total ou parcial** das condições **estabelecidas na Ata de Registro de Preços** ou nas solicitações dela decorrentes.

**19.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Bernardo Sayão –TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de Registro.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1**. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**20.2.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

**20.3.** É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

**20.4. A** Pregoeira poderá, **no interesse da Prefeitura** **Municipal**, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**20.5**. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

**20.6**. Não serão aceitas propostas remetidas via Correio, fax ou e-mail.

**20.7.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**20.8.** São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

Anexo V – Modelo Declaração ME/EPP.

Anexo VI - Modelo Declaração Aceitação as Normas Editalícias;

Anexo VII - Modelo De Declaração que Cumpre os Requisitos para Habilitação;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preço;

Anexo IX – Minuta Ata de Registro de Preço;

**20.9.** A Prefeitura Mun. de Bernardo Sayão –TO reserva-se o direito de **revogar total ou parcialmente a presente licitação**, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

**20.10.** A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscite este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (63) 3461-1164, no horário de 07h00min às 11h00min.

**20.11.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

**Bernardo Sayão –TO, aos 13 de maio de 2022.**

ALDENORA VIEIRA XAVIER

Pregoeira

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO :**

**Contratação de empresa para prestação de serviços contratação de empresa reparos, manutenção em soldas para equipamentos hidráulicos, agrícolas, equipamentos de movelaria, prédios públicos, veículos maquinas do município de Bernardo Sayão - TO.**

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

O presente procedimento visa **contratação de empresa reparos, manutenção em soldas para equipamentos hidráulicos, agrícolas, equipamentos de movelaria, prédios públicos, veículos maquinas do município de Bernardo Sayão - TO,** Frisa-se, que o valor e quantitativo de bens estimado, consiste em prol da manutenção dos veículos que devido ter grande acesso à zona rural torna se bem desgastante em um município que possui 80% de sua rota por trajetos de estradas de chão, causa grande desgaste dos veículos,tendo em vista que os veículos devem estar em bom funcionamento, para que as atividades realizadas pela Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão não sejam prejudicadas e a população que necessitam dos serviços.

**3. DA PROPOSTA:**

**3.1.** O valor estimado do serviço, foram feitos de acordo com os preços executados no mercado.

**4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**SERVIÇO DE SOLDAS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ANEXO I PREFEITURA** | | | | | |
| **Item** | **DESCRIMINAÇÃO** | **RELAÇÃO DOS SERVIÇOS** | **Q. HORAS T.** | **V. UNIT. H/T** | **V. TOTAL H/T** |
| **1** | **reparos, manutenção em soldas para equipamentos hidráulicos, agrícolas, equipamentos de movelaria, prédios públicos, veículos maquinas do município de Bernardo Sayão – TO** |  | 800 |  |  |
|  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ XXXXX** |

**TOTAL GERAL: R$ XXXX (XXXXXXXXXX).**

4.1. **PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**:

Os serviços deverão ser prestados em Bernardo Sayão/TO, município sede do CONTRATANTE. O prazo de atendimento de cada Requisição de Fornecimento deverá ser no máximo de 24h (vinte e quatro horas) corridos contados do seu recebimento.

**5. GARANTIA:**

5.1. Prazo de garantia dos produtos deverá está em conformidade com as regras de fabricação e de acordo com este Termo de Referencia.

**8. DAS RESPONSABILIDADES:**

8.1. **DA CONTRATADA:**

8.1.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato e ainda deverá:

8.1.1.1. Atender prontamente às requisições do CONTRATANTE para a prestação dos serviços.

8.1.1.2. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específicas de acidente de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

8.1.1.3. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seu pessoal durante a prestação dos serviços.

8.1.1.4. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do CONTRATANTE em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.1.1.5. Indicar empregado que será o responsável pelos contatos entre o CONTRATANTE e a empresa.

8.1.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.1.1.7. Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2 **DO CONTRATANTE:**

8.2.1.O CONTRATANTE será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais direta e indiretamente aplicáveis ao contrato, e ainda deverá:

8.2.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

8.2.1.3. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal através de Ordem Bancária, desde que apresentadas as certidões necessárias pela contratada.

8.2.1.4. Emitir a “AUTORIZAÇÃO” para a realização dos serviços.

8.2.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

**9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O prazo previsto para a aquisição em tela será de 12 meses a contar da data de assinatura do termo contratual (Ata de Registro de Preço).

Bernardo Sayão/TO, 13 de maio de 2022.

**xxxxxxxxxxxxxxxx**

**Presidente da CPL**

**xxxxxx**

**Membros da CPL**

|  |
| --- |
| De Acordo em:  \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Gerson da Silva Barbosa  Secretario ADM |

|  |
| --- |
| De Acordo em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_  OSORIO ANTUNES FILHO  Prefeito Municipal |

**ANEXO II**

**(*MODELO)***

*(em papel timbrado da licitante)*

**CREDENCIAMENTO**

Através do presente representante, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0XX/20XX, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas , lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

, em de de 20XX.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

(carimbo com CNPJ)

Nome do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO III (*MODELO*)**

*(em papel timbrado da licitante)*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/20XX*

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.**

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada , por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº SSP/ e CPF nº , **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos de idade**.

**\*Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz **( )**.

, em de de 20XX.

Assinatura do Representante Legal.

(carimbo com CNPJ)

**ANEXO IV (*MODELO*)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 32, § 2º DA LEI Nº 8.666/93**

*(em papel timbrado da licitante)*

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 32,§2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/20XX,** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO/TO**, que:

Não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

- inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação.

, em de de 20XX.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo CNPJ da empresa)

( EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA )

# ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/20XX**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA**

A empresa-------------------------------------------------, CNPJ Nº -----------------------, sediada na Rua --------------------------------------, nº -----------, bairro, ------------------, CEP-------------- Município -------------------------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/20XX**DECLARA, sob as penas da lei, que é empresa de pequeno porte, e nos termos da LC 123/2006 e:

( ) possui ( ) não possui

Restrições referentes à regularidade fiscal, as quais serão sanadas em dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois.

CIDADE/UF., ........... de ................. de ..........

**(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL SOB CARIMBO CNPJ)**

( EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA )

# ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/20XX**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO ÀS NORMAS EDITALÍCIAS**

A empresa-------------------------------------------------, CNPJ Nº -----------------------, sediada na Rua --------------------------------------, nº -----------, bairro, ------------------, CEP-------------- Município -------------------------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/20XX** DECLARA, sob as penas da lei, que:

Que aceita todas as disposições editalícias e que se vencedora executará o fornecimento de acordo com os prazos de entrega informados e em conformidade com os preços resultante de sua proposta de fornecimento.

CIDADE/UF., ........... de ................. de ..........

**(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL SOB CARIMBO CNPJ)**

**ANEXO VII (*MODELO*)**

*(em papel timbrado da licitante)*

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada , **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/20XX**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

, em de de 20XX.

Assinatura do Representante Legal.

(CARIMBO COM CNPJ)

**ANEXO VIII**

**(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO)**

*(Em papel timbrado da Empresa)*

**PREGÃO PRESENCIAL 0XX/20XX**

**A Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão/TO**.

Proposta que faz a empresa , inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº e inscrição estadual nº , estabelecida no(a) , em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/20XX.**

**SERVIÇO DE SOLDA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ANEXO I PREFEITURA** | | | | | |
| **Item** | **DESCRIMINAÇÃO** | **RELAÇÃO DOS SERVIÇOS** | **Q. HORAS T.** | **V. UNIT. H/T** | **V. TOTAL H/T** |
| **1** | **Contratação de empresa para prestação de serviços contratação de empresa reparos, manutenção em soldas para equipamentos hidráulicos, agrícolas, equipamentos de movelaria, prédios públicos, veículos maquinas do município de Bernardo Sayão - TO** |  |  |  |  |
|  |  |  |

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

|  |
| --- |
| **\*Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os produtos e serviços efetivamente ofertados, se vinculando tão somente as exigências mínimas constantes presentes no Edital.** |

O **VALOR TOTAL GERAL para o(s) item(ns) ofertado(s)** por esta empresa é de:

**R$ (**

**( )**

**Dados da empresa:**

a) Razão Social: ;

b) CGC (MF) nº: \_;

c) Inscrição Estadual nº: \_;

d) Endereço: ;

e) Fone: Fax (se houver): \_;

f) CEP: ; e

g) Cidade: Estado: ;

h) Banco: Agência nº: Conta nº:\_ \_.

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome: ;

RG nº: ;

CPF nº: ; Cargo/Função ocupada: ;

Fone: .

Prazo de validade da proposta: 60 dias, contado na data da entrega do respectivo envelope

Cidade/UF, de de 20XX.

­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo CNPJ da empresa)

**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS\_\_\_\_/20XX.**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contratação de empresa reparos, manutenção em soldas para equipamentos hidráulicos, agrícolas, equipamentos de movelaria, prédios públicos, veículos maquinas do município de Bernardo Sayão - TO, na** forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** destinada a selecionar com quantitativas especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital, Conforme Processo Administrativo Nº 0XX/20XX, Pregão Presencial Nº 0XX/20XX. Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do ano de 20XX, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO**, com sede a Avenida Antônio Pescone nº 378, Centro, Bernardo Sayão/TO, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **25.086.596/0001-15**, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **XXXX**, portador do CPF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_- SSP/ \_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA” para Contratação de empresa para prestação de serviços contratação de empresa reparos, manutenção em soldas para equipamentos hidráulicos, agrícolas, equipamentos de movelaria, prédios públicos, veículos maquinas do município de Bernardo Sayão - TO, com quantitativas especificações técnicas estabelecidos na seguinte forma que segue:**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETOS LICITADOS**

2.1. Preços ofertados por licitantes;

|  |  |
| --- | --- |
| **Total Geral** | **R$** |
| **Total Valor Total Geral Por Extenso** |  |

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços – SRP nº 0XX/20XX e seus Anexos, Processo Administrativo nº 0XX/20XX, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO**

Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

É concedido um prazo de **5 (cinco) dias**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Bernardo Sayão-To, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o depósito diretamente em sua conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Para a efetivação do pagamento, a Licitante vencedora deverá, prova de regularidade relativa à Receita Federal, Estadual, Trabalhista e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

8.1. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, devidamente aceito pelo Município de Bernardo Sayão-To.

Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

A multa será descontada no valor total do respectivo contrato;

Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

**CLÁUSULA NONA: DA RECISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A revogação da Ata de Registro de Preços poderá ser:

A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

Por iniciativa da Prefeitura Mun. de Bernardo Sayão -Tocantins, quando:

**a)** O Fornecedor Registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** O Fornecedor Registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

**d)** O Fornecedor Registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** O Fornecedor Registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f) Rescisão nos termos do Art. 77 da Lei 8.666/93, Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes**.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Bernardo Sayão-To fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de Registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata será divulgada no mural da Prefeitura Mun. de Bernardo Sayão - TO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES**

**I** **- *Do Órgão Gerenciador*:**

São obrigações do órgão gerenciador:

**a)** gerenciar a Ata de Registro de Preços:

**b)** prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**c)** emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos Materiais, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

**d)** Efetuar o registro do Licitante Fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

**e)** Designar o(s) fiscalizador(es) da Ata de Registro de Preços, dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar o recebimento do objeto, conforme definido do presente Edital;

**f)** Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste Edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Bernardo Sayão - To ou modificação na Ata de Registro de Preços;

**g)** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos Preços Registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;

**h)** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**II *- Do Fornecedor Registrado***

São obrigações do Fornecedor Registrado:

**a)** manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

**b)** comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

**c)** atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

**d)** abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata De Registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**e)** Assinar a Ata de Registro de Preços; em até **05 (cinco) dias**, contados após a notificação;

**f)** Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura Mun. de Bernardo Sayão-To, o qual, caso haja, será dado por escrito;

**g)** A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;

**h)** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital;

**i)** Retirar as Requisições de Fornecimento referentes ao Objeto do presente Pregão na Prefeitura Mun. de Bernardo Sayão-To, com sede a Avenida Antônio Pescone, n° 378, Centro, CEP: 77755-000, ou em outro endereço devidamente as empresas comunicadas, quando necessário e previamente solicitado;

**j)** Credenciar junto ao Município de Bernardo Sayão - To funcionário (s) que atenderá (ão) às Requisições de Fornecimento deste Pregão, disponibilizando os meios de comunicação, tais como, telefones fixos, celulares, e-mails, etc. para contato;

**l)** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

**m)** Obrigado a dar garantia para os serviços realizados;

**n)** Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega do materiais, inclusive quanto à retirada do (s) materiais (s) a ser (em) substituído (s), quando houver;

**o)** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos materiais**,** assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;

**p)** Efetuar a prestação dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência e na Nota de Empenho;

**q)** Prestar os serviços de acordo com as quantidades estipuladas na Requisição de Fornecimento e na Nota de Empenho diariamente, no local designado no Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

**r)** Comunicar ao Município de Bernardo Sayão-To, com antecedência mínima de **12 h** do vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

**s)** Cumprir as orientações da Sec. Mun. de Administração Geral de Bernardo Sayão-To, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Instituição;

**t)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima as os seus empregados quando da execução do objeto desta licitação;

**u)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do Município de Bernardo Sayão -To; para cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO**

Os serviços deverão ser prestados em Bernardo Sayão-To, município sede do CONTRATANTE. O prazo de atendimento de cada Requisição de Fornecimento deverá ser no máximo de 24h (vinte e quatro horas) corridos contados do seu recebimento.

Prazo de garantia dos produtos deverá está em conformidade com as regras de fabricação e de acordo com este Termo de Referencia.

A responsabilidade pelo recebimento e conferência dos serviços associados ficará a cargo de servidores devidamente nomeados pelo Gerenciador da Ata, os quais deverão proceder à conferencia e o atesto da nota fiscal;

Os Fornecimentos serão realizados mediante requisição fornecida por servidor competente de acordo com as quantidades designadas por ordenador competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I)** advertênciapor escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II)** multade **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III)** multa compensatório-indenizatóriade 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

**IV)** multade **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V)** suspensão temporáriade participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão-To, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI)** declaração de inidoneidadepara licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VII)** após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**VIII)** a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

**X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI)** na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**XII)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII)** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**XV)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**XVI)** As sanções previstas nesta Cláusula são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**XVII)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**O gerenciamento e a fiscalização** da contratação decorrentes deste Edital caberão respectivamente a Sec. Municipal de Administração de Bernardo Sayão-To, no seu aspecto operacional e nas questões legais e ao Departamento de Compras deste Município que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste Edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município de Bernardo Sayão-To ou modificação na contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município de Bernardo Sayão deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município de Bernardo Sayão-To ou perante terceiros, do mesmo modo que as ocorrências de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicam em corresponsabilidade do Município de Bernardo Sayão-To ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

Os casos omissos serão sanados em conformidade com a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Colinas Estado do Tocantins. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 1 (uma) via, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão-To.

**Bernardo Sayão-To, xx de xxxxxxxx de 20xx.**

CONTRATADA

|  |
| --- |
| De Acordo em:  \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  GERSON DA SILVA BARBOSA  Secretario de Administração |

|  |
| --- |
| De Acordo em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_  OSORIO ANTUNES FILHOS  Prefeito Municipal |